

Homologado em 18 de março de 2008. Nº 57, quarta-feira, 26 de março de 2008 PÁGINA 11 Portaria nº 54, de 1º/4/2008. DODF nº 62, de 2/4/2008.

Parecer nº 54/2008 - CEDF Processo nº 410.005372/2007 Interessado: Colégio MDC

Credenciamento, por três anos, do Colégio MDC, por delegação de competência, para oferecer educação a distância.

SE

- Aprovação da Proposta Pedagógica.
- Aprovação do Projeto Pedagógico.
- Aprovação das matrizes curriculares.
- Por outras providências.

I - HISTÓRICO - O Colégio MDC, situado na QI 416, Conjunto M, Lote 02/03, Loja 3 A e Sobreloja 3, Samambaia, Distrito Federal, mantido pelo MDC Cursos Preparatórios Ltda, por intermédio de seu mantenedor, Sr. Davy Silva de Carvalho, autuou o presente processo solicitando credenciamento da instituição educacional, para oferecer educação a distância, autorização para oferta da modalidade educação de jovens e adultos – EJA – correspondente às etapas da educação básica ensino fundamental anos finais e ensino médio, com metodologia do ensino a distância, e aprovação dos documentos organizacionais (fls. 1).

O processo em pauta foi autuado em 11 de setembro de 2007 e foi instruído com os seguintes documentos:

- Requerimento do pleito (fl. 1);
- Terceira Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Limitada da mantenedora (fls. 2);
 - Avaliação Patrimonial e Capacidade Econômica e Financeira (fls. 6);
 - Contrato de Locação com validade até 1º de outubro de 2011 (fls. 7 a 13);
 - Alvará de Funcionamento com validade de 6 meses, vencido em 23/1/07 (fls. 14);
 - Planta Baixa (fls. 15);
 - Laudo de Análise de Projeto Arquitetônico para Escolas Particulares (fls. 16);
 - Relação de mobiliário, equipamentos, recursos didático-pedagógicos (fls. 17);
- Quadro Demonstrativo do Corpo Docente e Pessoal Técnico e Administrativo (fls. 18 a 19);
 - Regimento Escolar 1ª versão (fls. 20a 39);
 - Proposta Pedagógica 2ª versão (fls. 40 a 101):
 - Alvará de Funcionamento, com validade até 31 de dezembro de 2008 (fls. 102);
 - Requerimento do pleito em substituição ao da fl. 01 (fls. 103);
 - Relatórios de atendimentos para orientações (fls. 104 a 106 e fls. 189);
 - Projeto Pedagógico 1ª versão (fls. 107 a 133);
- Quadro Demonstrativo do Corpo Docente e Pessoal Técnico e Administrativo 2^a versão (fls. 134 e 135);
- Cópias do Diploma e de documentos da Sra. Miriam Marta Rodrigues, licenciada em Pedagogia, com habilitação em administração escolar (fls. 137 e 138);
 - Regimento Escolar 2^a versão (fls. 139 a 156);
 - Proposta Pedagógica 1ª versão (fls. 157 a 178);
- Relatório Parcial de técnica da Gerência de Instrução Processual Legislação e Normas da SUBIP-DISED-SEDF, datado de 17 de janeiro de 2008 (fls. 179 a 181);
- Quadro Demonstrativo do Corpo Docente e Pessoal Técnico e Administrativo 3^a versão (fls. 183 a 185);



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

- Relatório de visita de Inspeção Escolar (fls. 186);
- Contrato de Prestação de Serviços Educacionais da Sra. Miriam Marta Rodrigues (fls.

188);

- Requerimento do pleito em substituição ao da fl. 01 e ao das fls. 103 (fls. 190);
- Ata Deliberativa de criação da instituição educacional Colégio MDC (fls. 191);
- Parecer Técnico de Especialista em Educação a Distância (fls. 192 e 193);
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares (fls. 195);
- Regimento Escolar 3^a versão (fls. 196 a 213);
- Proposta Pedagógica 3ª versão (fls. 214 a 235);
- Projeto Pedagógico 2ª versão (fls. 236 a 260);
- Minuta de Ordem de Serviço para aprovação do Regimento Escolar SUBIP/SE (fls. 266).

II - ANÁLISE – Da análise das peças do processo e com base no pronunciamento da Gerência de Instrução Processual, Legislação e Normas – GIPLEN - da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino - SUBIP/SE, (fls. 261 a 264), vale ressaltar o que se segue:

A denominação da instituição educacional, Colégio MDC, está definida em Ata Deliberativa, datada de 10 de setembro de 2007 (fls. 191).

O processo está instruído com a documentação exigida no artigo 79 da Resolução nº 1/2005 – CEDF como segue.

I - Existência legal da mantenedora

Segundo a Terceira Alteração e Consolidação Contratual, (fls. 02), registrada no 7º Oficio de Notas do Distrito Federal, a entidade mantenedora do Colégio MDC, MDC Cursos Preparatórios Ltda, está "inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.685.319/0001-11 e seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob a chancela de nº 53201196135, por despacho em 23-05-2003", tendo por objetivo a "Prestação de serviços educacionais com a oferta da educação básica (ensino fundamental e ensino médio tanto regular quanto supletivo) na forma presencial e distância..."

II – Demonstrativo de capacidade econômica e financeira da mantenedora

O demonstrativo de patrimônio, para comprovar a existência de condições financeiras da mantenedora para manter a instituição educacional, foi emitido pela GTR – Contábil e Assess. Emp. Ltda. Segundo o demonstrativo, a entidade mantenedora possui patrimônio total em torno de R\$ 70.00000, incluindo o imobilizado (fls. 06).

III – Condições legais de ocupação do imóvel

O Colégio MDC está instalado em prédio adaptado e alugado, em área não residencial, de propriedade do Sr. Roberto Casimiro Batista, com prazo de locação até 01 de outubro de 2011 (fls. 07 a 13).

IV - Alvará de Funcionamento

O Alvará de Funcionamento de nº 00332/2007, foi expedido pela RA-XII, datado de 26 de novembro de 2007, com prazo de validade de 14 meses, mas, entre as observações, reza "... com validade até 31 de dezembro de 2008". Consta, no referido Alvará, a averbação das seguintes atividades: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS COM OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO TANTO REGULAR QUANTO SUPLETIVO) NA FORMA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, CURSOS



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

PROFISSIONAIS DE NÍVEL TÉCNICO NA FORMA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, CURSOS LIVRES, DE INFORMÁTICA, CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS E PRÉ-VESTIBULARES." (fls. 102).

V – **Carta de Habite-se**: o Alvará de funcionamento foi expedido a título precário por falta de Carta de Habite-se. Porém, há laudo favorável do engenheiro civil da SUBIP/SE quanto as instalações físicas da instituição educacional (fl. 195).

VI – Planta Baixa reduzida encontra-se às folhas 15.

VII – Parecer técnico de profissional da área de engenharia e arquitetura da SE/DF

Às fls. 16, há um Laudo de Análise de Projeto Arquitetônico emitido pelo engenheiro civil – SSE – DF/SUBIP, Sr. Luiz Berber Costa, do qual consta que "A instituição apresentou projeto arquitetônico completo para as modalidades de Educação de Jovens e Adultos (a distância e presencial) e Cursos Técnicos Profissionalizantes, para aprovação conforme Decreto nº 20.769 de 03 de novembro de 1999 – Art. 4°". E afirma que "Os projetos apresentados foram analisados e aprovados, sendo considerados em conformidade com a legislação específica."

O Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, datado de 01 de agosto de 2007 e também assinado pelo engenheiro civil acima citado, concluiu que: "A instituição ESTÁ APTA a oferecer a modalidade de ensino Educação de Jovens e Adultos (presencial e a distância), bem como Educação Profissional de nível técnico, não ESTANDO APTA a oferecer as modalidades de ensino Educação infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio Regular." (fls. 195).

VIII – Relação de mobiliário, equipamentos e recursos didático-pedagógicos e outros.

A relação de mobiliário, equipamentos e recursos didático-pedagógicos e outros, encontra-se acostada às fls. 17 dos autos. No relatório, às fls. 262, a técnica da SUBIP informa que "a instituição educacional possui 4 computadores instalados em ambiente virtual de aprendizagem... e computadores para uso dos tutores, coordenador, diretor e secretária, 01 televisão, 01 vídeo - cassete e 01 DVD. Os módulos com os conteúdos para estudos estão em fase de elaboração."

IX – Relação de profissionais habilitados

A documentação dos profissionais relacionados no Quadro Demonstrativo do Corpo Docente e Pessoal Técnico e Administrativo (fls. 183 a 185) foi compatibilizada pela técnica da SUBIP com o dossiê dos referidos profissionais, arquivado na secretaria escolar, onde constatou-se que são habilitados para as devidas funções. (fls. 263).

X – Regimento Escolar

O Regimento Escolar do Colégio MDC, 3ª versão, datado de 23 de janeiro de 2008, (fls. 197 a 213), conforme § 2º alínea XII do artigo 79 – Resolução nº 1/2005- CEDF, foi analisado por técnicos da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção de Ensino - SUBIP/SE. Segundo o relatório técnico, esta 3ª versão apresentada pela instituição educacional contempla a legislação vigente, estando portanto, em condições de ser aprovado, conforme minuta de Ordem de Serviço anexada às fls. 266.

XI – Proposta Pedagógica



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

A Proposta Pedagógica do Colégio MDC, 3ª versão, de 23 de janeiro de 2008, (fls. 214 a 235) está estruturada de acordo com o artigo 142 da Resolução nº 1/2005 - CEDF e demais legislações pertinentes.

XII – Documento comprobatório de contratação de diretor habilitado

O Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais da diretora pedagógica com habilitação em administração escolar, Sra. Miriam Marta Rodrigues, licenciada em Pedagogia pelas Faculdades Integradas da Católica de Brasília, encontra-se às fls. 188. Nos autos, constam documentos que comprovam seu registro nº 4.063, no Ministério da Educação (fls. 138).

XII - Descrição das instalações físicas e da escrituração escolar

Segundo Relatório de Inspeção Escolar, quando da inspeção prévia, realizada pela especialista de educação, Sra. Eliene Pessanha Lobato, em 21 de janeiro de 2008, a instituição educacional possui salas distribuídas para direção, secretaria, coordenação e recepção; dois banheiros para funcionários e dois banheiros para alunos; sala de informática, sala de leitura, duas salas de aula mobiliadas (fls. 186). O prédio possui dois pavimentos com acesso ao andar superior por escada ou elevador (fls. 262).

Sobre a escrituração escolar, "O Colégio MDC possui formulários para matricula, ficha de avaliação, histórico escolar, declaração e certificado. Os demais instrumentos para registros dos fatos relativos à vida escolar do aluno e da instituição educacional, segundo informações da Secretária Escolar, serão providenciados até a implantação do curso." (fls. 263).

O artigo 61 da Resolução nº 1/2005 – CEDF dispõe que "*A solicitação de autorização para oferta de cursos a distância deve conter o respectivo Projeto...*" e enumera em suas alíneas os itens que o referido Projeto deverá conter. O Projeto Pedagógico do Colégio MDC (fls. 236 a 260) contempla os incisos do referido artigo 61 da Resolução nº 1/2005 – CEDF.

I – Justificativa, missão e princípios da instituição

Dentre as justificativas apresentadas pelos dirigentes da instituição para fundamentar sua missão, destaca-se o que escreveu Jamil Cury no Parecer nº 11/2000, da Câmara de Educação Básica – CEB/CNE "... a Educação de Jovens e Adultos – EJA é uma promessa de qualificação de vida para todos, inclusive para os idosos, que muito têm a ensinar às novas gerações. Essa tarefa de propiciar a todos a atualização de conhecimentos por toda a vida é a função permanente da EJA. Mais do que uma função, ela é o próprio sentido da EJA." (fls. 238).

A instituição educacional "tem como missão qualificar o aluno para exercer com competência, atitude, raciocínio crítico e criativo as potencialidades humanas no processo para (re)construção da vida, sendo solidário e ético par atender com autonomia às demandas da sociedade atual" (fls. 223).

A Proposta Pedagógica destaca, ainda que os sistemas de EAD têm como elemento fundamental a comunicação. Que o espaço não é físico, mas comunicativo. O esforço está centrado no processo interativo que propicia o desenvolvimento da competência comunicativa entre os alunos e o material instrucional, os professores e seus pares estão na busca da sua autonomia intelectual (fls. 224).

II – Objetivos do curso



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

Oferecer educação de jovens e adultos com qualidade e possibilitar à comunidade acesso à escolarização, por meio do curso a distância, visando à construção do conhecimento e o desenvolvimento de uma atitude de busca contínua de novos desafios intelectuais. (fls. 240).

III – Organização curricular e matrizes curriculares

A Matriz Curricular da EJA – equivalente ao ensino fundamental do 6º ao 9º ano a distância (fls. 229 e 248) e da EJA – ensino médio (fls. 230 e 249) estão estruturadas em Base Nacional Comum e Parte Diversificada, contemplando todos os componentes curriculares previstos na Lei de Diretrizes e Base – LDB. Os temas transversais contemplam Ética, Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Saúde, Orientação Sexual, História e Cultura Afro-Brasileira. A preparação para o trabalho é desenvolvida em todos componentes curriculares de forma integrada.

O currículo é organizado por módulos e por componente curricular. Os módulos I, II, III e IV de EJA ensino fundamental a distância equivalem, respectivamente, aos anos finais do ensino fundamental regular. Os módulos I, II e III de EJA ensino médio, a distância, correspondem, respectivamente, ao 1°, 2° e 3° anos do ensino médio regular (fls. 204).

Os módulos são "articulados entre si, objetivando a construção do conhecimento de forma contextualizada." (fls. 240). O currículo do Colégio MDC ... "desenvolve as competências e habilidades básicas para a inserção dos jovens e adultos no mercado de trabalho e numa sociedade complexa como a atual, que requer aprendizagem autônoma e contínua ao longo da vida." (fls. 242). As competências e habilidades estão listadas por área de conhecimento, às fls. 243 às fls. 247.

IV - Qualificação acadêmica e experiência:

- a) das equipes multidisciplinares: não há referência no Projeto Pedagógico e nem mesmo no relatório da SUBIP/SE. Contudo, com amparo no art. 79, da Resolução 1/2005-CEDF, o processo foi encaminhado ao CEDF para deliberação.
- **b) professores:** os professores responsáveis pelos componentes curriculares, relacionados no quadro às fls. 183 e 184, são habilitados e possuem registro no órgão competente.
- c) especialistas: a coordenadora pedagógica, Sra. Carla de Castro Gomes, é Mestre em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, com especialização em educação a distância realizada na Universidade de Brasília. (fls. 183).

O Colégio MDC se propõe a oferecer programa de formação continuada para professores tutores por meio de cursos , treinamento em serviço, participação em seminários, palestras e estudos dirigidos (fls. 250).

V – Formas de produção, veiculação e avaliação dos cursos

"Os módulos pedagógicos com os conteúdos para estudo serão elaborados por renomada empresa na área de produção de material para educação a distância." (fls. 251). Às fls. 262 há informação de que "Os módulos com os conteúdos para estudos estão em fase de elaboração".

O curso de educação de jovens e adultos a distância do Colégio MDC será veiculado por meio de material impresso com acompanhamento por tutoria presencial, caso o aluno sinta



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

6

necessidade ou pelo ambiente virtual de aprendizagem pelo endereço eletrônico <u>WWW.colégio.com.br.ead</u> (fls. 250).

A avaliação do curso será realizada pelos professores/tutores, direção, coordenação e alunos. Também serão analisados e avaliados "os instrumentos utilizados, o material didático, a linguagem, o meio de veiculação, o desenvolvimento dos conteúdos, o formato pedagógico adotado, mas "O resultado obtido com a avaliação da aprendizagem dos alunos será o indicador fundamental para subsidiar o redimensionamento e a implementação de novas ações". (fls. 252)

VI – Processo de acompanhamento, controle e avaliação de ensino e aprendizagem

O acompanhamento e o controle da aprendizagem do aluno serão realizados pela coordenação pedagógica e pelos professores/tutores, nos plantões de equipe (fls. 253).

A avaliação da aprendizagem, exclusivamente para alunos matriculados no Colégio MDC, será orientada pelas competências e habilidades desenvolvidas durante o processo de ensino que tem como referência o currículo adotado e as características sócio - econômicas e culturais do aluno da instituição educacional (fls. 253).

No exame presencial final, o aluno deverá alcançar, no mínimo, 50% do valor total de cada avaliação por componente curricular (fls. 254). O resultado final é expresso pelos conceitos H (habilitado) e NH (não habilitado)

O Colégio MDC informou que poderá abrir Pólos de acordo com a legislação vigente, contudo as avaliações serão aplicadas em sua sede no endereço QI 406 Conjunto M Lote 02/03 – A, Sobreloja 03 – Samambaia – Distrito Federal (fls. 252).

VII – Requisitos para ingresso nos cursos e certificação de estudos

A matrícula do aluno, no curso de Educação de Jovens e Adultos na metodologia a distância no Colégio MDC, é realizada presencialmente, por componente curricular, em qualquer época do ano, mediante apresentação da seguinte documentação: Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento, CPF — Título de Eleitor (maiores de 18 anos), comprovante de escolarização e uma foto 3x4 (fls. 255).

Caso o aluno não apresente comprovante de escolarização, deverá submeter-se ao Exame de Classificação (fls. 255 e 256), segundo princípio contido na Resolução 1/2005-CEDF art. 64.

As idades mínimas para matrícula nos cursos estão de acordo com o **Art. 26** da Resolução nº 1/2005: no ensino fundamental, a partir de quatorze anos e no ensino médio, a partir de dezessete anos. Para conclusão do ensino fundamental, a partir de quinze anos completos e para conclusão do ensino médio, a partir de dezoito anos completos (fls. 255).

A certificação de estudos dos alunos concluintes da Educação de Jovens e Adultos na metodologia a distância será expedida pela própria instituição educacional (fls. 256).

No Projeto Pedagógico, está explicitado como serão realizados o aproveitamento de estudos, a circulação de estudos entre os cursos ministrados a distância e os presenciais (Art. 66, Res. nº 1/2005), exames de classificação e reclassificação (fls. 256).



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

7

Integram os recursos didáticos a serem utilizados pela instituição educacional: "... programas televisivos, jornais, revistas, livros e módulos pedagógicos impressos por unidade de estudo, com as seguintes características: preferencialmente, não linear; texto dialógico; uso significativo da imagem com recurso didático; voltado para a metodologia da aprendizagem colaborativa e significativa" (fls. 257).

Há também outro tipo de material também considerado como material educacional, tais como: manuais impressos com orientações sobre as características da metodologia a distância, sobre o sistema de acompanhamento e de avaliação, bem como sobre as atitudes de estudo a serem adotadas (fls. 257).

IX – Controle de frequência dos estudantes

O curso de educação de jovens e adultos proposto será desenvolvido na metodologia a distância, portanto, a freqüência do aluno será exigida somente no exame presencial final de cada um dos componentes curriculares (Decreto nº 5.622/05 – CNE).

Não há necessidade de comprovação de carga horária de utilização do ambiente virtual nem de participação nos plantões oferecidos, entretanto, a instituição educacional, por meio de formulário próprio, registrará a presença dos alunos, nos plantões de tutoria bem como o conteúdo e as atividades desenvolvidos.

X – Duração mínima dos cursos e programas oferecidos

A modalidade de educação de jovens e adultos com metodologia a distância possui uma organização em tempo aberto, por módulo, por componente curricular (fls. 207). O tempo para desenvolvimento de cada componente curricular será de acordo com a carga horária prevista para cada módulo e depende da dedicação do aluno ao estudo bem como de seu tempo disponível. Contudo, será considerada para a educação de jovens e adultos a distância do Colégio MDC, a duração total mínima prevista em lei, ou seja, 1600 horas para a etapa correspondente aos anos finais do ensino fundamental e 1200 horas para a equivalente ao ensino médio (fls. 247).

"O calendário escolar é elaborado pelo Diretor, fixado e divulgado pela Direção, após ter sido apreciado pelos órgãos competentes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal" (fls. 207).

Quanto ao Banco de Questões o Projeto Pedagógico do Colégio MDC, às fls. 253, informa que tem como objetivo prover as avaliações presenciais finais, por componente curricular. Informa, ainda que, as avaliações finais serão sempre distintas e geradas pelo sistema do Banco de Questões, de forma aleatória – processo randômico. O referido Banco de Questões será adquirido de empresa produtora de software e será alimentado por questões elaboradas e cadastradas pelos professores do Colégio MDC, sob supervisão do diretor e do coordenador para assegurar a qualidade das avaliações.

No Relatório de Inspeção Escolar, às fls. 186, a técnica apenas informa que, durante a visita, verificou o Banco de Questões, mas não tece comentários a respeito.

Cabe registrar que o Banco de Questões é exigência do artigo 65, § 1º, da Resolução 1/2005, como se transcreve:

GDF CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

8

§ 1º A instituição educacional deverá criar e manter Banco de Questões que será objeto de revisão periódica, com vistas à avaliação dos matriculados no curso."

SE

O processo também está instruído com o Parecer Técnico de Especialista em Educação a Distância (fls. 192 e 193), datado de 22 de janeiro de 2008, exigido pelo Artigo 85 da Resolução nº 1/2005 – CEDF que, no seu parágrafo único, dispõe:

> Parágrafo único. A inspeção prévia para credenciamento, recredenciamento e autorização para educação especial, educação profissional da área saúde, cursos a distância e outros que a prática recomende, contará com a participação de especialista da área, inscritos nos respectivos Conselhos de Classe/Associações.

O Parecer Técnico está, assinado pela especialista em educação a distância da própria instituição educacional. Sra. Carla de Castro Gomes Madeira, é favorável à oferta pelo Colégio MDC da modalidade educação de jovens e adultos - EJA - correspondente às etapas da educação básica ensino fundamental anos finais e ensino médio, com metodologia a distância. No citado parecer, há considerações positivas e favoráveis a respeito dos seguintes itens: corpo docente, dependências e instalações do prédio, equipamentos e materiais didáticos, estruturação dos módulos, requisitos para ingresso e conclusão dos cursos, módulos didáticos referentes aos curriculares, professores/tutores para sanar dúvidas, profissional acompanhamento, supervisão e avaliação do curso, rede de comunicação pela Internet; plataforma virtual de aprendizagem com ferramentas de chat e fórum ativados; banco de questões com aproximadamente mil questões contemplando todas as áreas do conhecimento; salas de leitura e estudos, sala de tutoria e avaliação; diversos recursos audiovisuais e acervo bibliográfico.

Na conclusão do parecer, a especialista assim se expressa: "A análise permite, SMJ, concluir que o Colégio MDC reúne condições gerais satisfatórias para oferta de EJA Ensino Fundamental, séries finais e Ensino Médio a distância. Portanto, esta especialista propõe que se aprove a Proposta e o Projeto Pedagógico do Curso e o Regimento Escolar e autorize o funcionamento desses Cursos, nesse Colégio."

A Técnica da SUBIP/SE não informa se a referida especialista participou da inspeção conforme prevê o citado artigo da Resolução 2/2005-CEDF.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto, tendo em vista os elementos de instrução do processo, SMJ, o parecer é por:

- a) credenciar por delegação de competência, por três anos, o Colégio MDC, situado na QI 416, Conjunto M, Lote 2/3, Loja 3 A e Sobreloja 3, Samambaia, Distrito Federal, mantido por MDC Cursos Preparatórios Ltda. para oferecer educação a distância;
- b) autorizar o funcionamento da educação de jovens e adultos equivalente ao ensino fundamental - 6° ao 9° ano e ao ensino médio a ser oferecido na metodologia de ensino a distância;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica;
- d) aprovar o Projeto Pedagógico de educação a distância;



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

9

- e) aprovar a Matriz Curricular para a EJA equivalente ao ensino fundamental 6º ao 9º ano que constitui o anexo I deste parecer;
- f) aprovar a Matriz Curricular para a EJA equivalente ao ensino médio que constitui o anexo II deste parecer;
- g) determinar ao Colégio MDC que, após dois anos de funcionamento, encaminhe ao Conselho de Educação do Distrito Federal relatório de avaliação dos cursos, no período.

Sala "Helena Reis", Brasília, 4 de março de 2008.

ELOÍSA MOREIRA ALVES Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 4/3/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

10

Anexo I do Parecer nº 54/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO MDC Modalidade: educação de jovens e adultos

Metodologia: educação a distância

Etapa: ensino fundamental

Etapa. ensino fundamental								
PARTES DO	COMPONENTES	CARGA HORÁRIA						
CURRICULO	CURRICULARES	Módulo I (*)	Módulo II (*)	Módulo III (*)	Módulo IV (*)			
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X			
	Arte	X	X	X	X			
	Matemática	X	X	X	X			
	Ciências	X	X	X	X			
	História	X	X	X	X			
	Geografia	X	X	X	X			
	Educação Física	X	X	X	X			
PARTE	Língua Estrangeira Moderna	X	X	X	X			
DIVERSIFICADA	– Inglês							
TOTAL POR MÓDULO		400	400	400	400			
TOTAL DO EJA a Distância – ensino		1.600						
fundamental		1.000						

(*) Módulos I, II, III e IV correspondem, respectivamente, do 6° ao 9° ano, do ensino fundamental regular.

OBSERVAÇÕES:

- 1. Tendo em vista que as Práticas Pedagógicas e a seleção de conteúdos são sociais e políticas, optou-se pela inserção dos Temas Transversais:
 - a Ética, em sua tomada de posição valorativa sobre as condutas humanas;
 - a Pluralidade Cultural, visualizando no respeito aos diferentes grupos e culturas;
 - o Meio Ambiente e suas relações inerentes, influenciando a qualidade de vida;
 - a Saúde analisada na identificação com modelos externos e na forma como as pessoas vivem;
 - a Orientação Sexual, oportunizando as relações de gênero e prevenção às doenças sexualmente transmissíveis.
 - a História e Cultura Afro-Brasileira, conhecendo os grupos e culturas.
- 2. A preparação para o trabalho é desenvolvida em todos os componentes curriculares de forma integrada.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

11

Anexo II do Parecer nº 54/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO MDC Modalidade: educação de jovens e adultos

Metodologia: educação a distância

Etapa: ensino médio

ÁREAS DO CONHECIMENTO		COMPONENTES	CARGA HORÁRIA		
		CURRICULARES	Módulo I (*)	Módulo II (*)	Módulo III (*)
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens,	Língua Portuguesa	X	X	X
	Códigos e suas	Educação Física	X	X	X
	Tecnologias	Arte	X	X	X
	Ciências da	Matemática	X	X	X
	Natureza,	Física	X	X	X
	Matemática e	Química	X	X	X
	suas Tecnologias	Biologia	X	X	X
	Ciências	História	X	X	X
	Humanas e suas	Geografia	X	X	X
	Tecnologias	Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira	X	X	X
		Moderna – Inglês			
TOTAL POR MÓDULO			400	400	400
TOTAL DO EJA a Distância – ensino médio			1.200		

^(*) Módulos I, II, III correspondem, respectivamente ao 1°, 2° e 3° ano do ensino médio regular.

OBSERVAÇÕES:

- 1 Tendo em vista que as Práticas Pedagógicas e a seleção de conteúdos são sociais e políticas, optou-se pela inserção dos Temas Transversais:
 - a Ética, em sua tomada de posição valorativa sobre as condutas humanas;
 - a Pluralidade Cultural, visualizando no respeito aos diferentes grupos e culturas;
 - o Meio Ambiente e suas relações inerentes, influenciando a qualidade de vida;
 - a Saúde analisada na identificação com modelos externos e na forma como as pessoas vivem;
 - a Orientação Sexual, oportunizando as relações de gênero e prevenção às doenças sexualmente transmissíveis.
 - a História e Cultura Afro-Brasileira, conhecendo os grupos e culturas.
- 2 A preparação para o trabalho é desenvolvida em todos os componentes curriculares de forma integrada.